

PROJETO DE LEI Nº 71/2013, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2013, com a seguinte classificação orçamentária:

	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
	1003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
		Atividade -2.147-FMDCA- Assistência à Criança e Adolescente		
4.4.90.52.00.00.00		Equipamento e Material Permanente	R\$	5.000,00
		RECURSO VINCULADO: 1020-FMDCA		
		TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	<u>5.000,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
	1003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
		Atividade -2.147-FMDCA- Assistência à Criança e Adolescente		
4.4.50.42.00.00.00		Auxílios	R\$	5.000,00
		RECURSO VINCULADO: 1020-FMDCA		
		TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>5.000,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Projeto-de-lei 71-2013 – crédito especial Assistência Social

Guaporé, 02 de agosto de 2013.

MENSAGEM Nº 71/2013

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 71/2013

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo visa dotar o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de recursos orçamentários para aquisição de equipamentos destinados à Casa de Acolhimento, mantida pelo Município, para abrigar menores e adolescentes por determinação do Poder Judiciário.

Por outro lado enfatizamos que o presente projeto tem o objetivo de corrigir uma deficiência ocorrida na elaboração projeto de lei nº 70/2013, no que se refere a fonte de recursos para cobertura do crédito especial.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 456/2013

Guaporé, 02 de agosto de 2013

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 71/2013, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Em anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valter Luis Mann,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

